



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12 /2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6 /2024



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6 /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito em exercício:

O presente Processo trata da contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº 1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº 301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 70.000km do veículo Spin, placa JBK 4H95, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.557,62 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 003/2024, ao qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Foi juntada proposta da empresa que é, por força de contrato, a fornecedora exclusiva no período da garantia do veículo.

A pesquisa de mercado prevista no item 9 do Termo de Referência não foi realizada, carecendo o processo da efetiva demonstração do requisito do art. 72, inciso VI, da Lei n.º 14.133/21, o que se sugere seja complementado.

Há manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 04 e 06 do MI n.º 003/2024, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação mínima de habilitação constou nos anexos ao documento que formaliza a demanda, tendo a certidão de regularidade do empregador com o FGTS e a CND municipal vencido no decorrer do processo, pelo que se juntam os documentos atualizados de ofício, em diligência autorizada pelo art. 68, §1º, da Lei n.º 14.133/21, a fim de se demonstrar a regularidade da empresa que se pretende contratar, na forma do art. 72, V, da mesma lei.

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, constando a justificativa para a escolha do fornecedor. Não obstante, observa-se que o art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 trata apenas de contratações que tenham por objeto a compra de "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia" não tratando dos serviços da garantia, que, em tese, seriam gratuitos.



É prática comum a vedação à realização de mão-de-obra em outras oficinas para a manutenção da garantia, o que, no presente caso, forçaria o Município a contratação compulsória também da prestação de serviços quando das revisões.

Pelas razões já exploradas acima, observadas também as ressalvas apresentadas, entendo que a contratação das peças se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, caso seja a contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

Quanto aos serviços, é de se cogitar acerca da contratação com base no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21, pois não abrangida pela hipótese acima, realizando-se a pesquisa de preços e, preferencialmente, a prévia publicação de aviso de dispensa de licitação.

É o Parecer.

Herval, 30 de janeiro de 2024.






Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6 /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12 /2024

**Despacho:**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para revisão referente aos 70.000km do veículo Spin, placa JBK 4H95, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.557,62 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Herval, 30 de janeiro de 2024.

  
Celso Vieira Silveira  
Prefeito em exercício



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6 /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12 /2024**

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2024 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº 1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº 301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a para revisão referente aos 70.000km do veículo Spin, placa JBK 4H95, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.557,62 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Herval, 30 de janeiro de 2024.

  
Celso Vieira Silveira  
Prefeito em exercício





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6 /2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12 /2024**

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Celso Vieira Silveira e pela Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº 1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 70.000km do veículo Spin, placa JBK 4H95, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.557,62 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 1.031,62):

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Peças (R\$ 1.526,62):

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Celso Vieira Silveira  
Prefeito em exercício



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E  
COMPONENTES Nº 30 /2024**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito em exercício, Sr. CELSO VIEIRA SILVEIRA, brasileiro, casado, CPF n.º 377.837.930-53, RG 9030697214, residente em Herval – RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 75, I e IV, “a”, da Lei nº 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 6, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente Contrato tem por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a para revisão referente aos 70.000km do veículo Spin, placa JBK 4H95, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As peças e materiais a serem adquiridos são: 01 cartão de higienização, 01 elemento filtrante d, 01 kit tratamento ar, 01 bomba do líquido de, 01 filtro de ar dc comp, 01 aditivo para combust, 01 filtro de óleo para, 01 vedador de borracha, 02 anti-congelante, 01 sortido composto de e 04 lub acd sint.sae 0w.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços contratados consistem em 01 balanceamento das 04 rodas, 01 serviço de geometria completa veículo, bomba d'água (SB), 01 serviço de higienização ventilação e 01 serviço sétima revisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, vigendo o contrato pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de seu escopo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total da contratação de R\$ 2.557,62 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 1.526,62 (mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) de peças e materiais e R\$ 1.031,00 (mil e trinta e um reais) de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 1.031,00):



Órgão: Secretaria Municipal de Educação.  
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ  
Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Peças (R\$ 1.526,62):

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.  
Dotação: 339030 – Material de Consumo  
Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.



b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

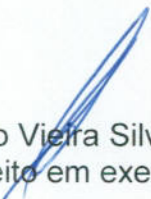
**CLÁUSULA OITAVA:** Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 30 de janeiro de 2024.

  
Celso Vieira Silveira  
Prefeito em exercício

  
Luis Otávio Tust de Oliveira  
Representante Contratada



Memorando 003/2024

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Liane V. SME

Para

SMA - Secretaria...

CC

7 setores envolvidos

SMESMASMFSMF-DC-DESGPPMSMA-DTM

15/01/2024 08:35

## Sétima revisão da Spin

**Fonte de Recurso: 1500 – MDE - Recursos Não Vinculados de Impostos**

Solicito de prestação de serviço e compra de peças para a sétima revisão do veículo Spin placa JBK4H95, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Mão de Obra:

1. balanceamento 04 rodas
2. geometria completa veículo
3. bomba d'água (SB)
4. higienização ventilação
5. sétima revisão

Peças:

1. 01 cartão de higienização
2. 01 elemento filtrante d
3. 01 kit tratamento ar
4. 01 bomba do líquido de
5. 01 filtro de ar do comp
6. 01 aditivo para combust
7. 01 filtro de óleo para
8. 01 vedador de borracha
9. 02 anti-comngelante
10. 01 sortido composto de
11. 04 lub acd sint.sae 0w-

Justificativa: Justifico que o veículo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km para uma melhor manutenção. O veículo acima citado necessita da revisão para manter a garantia do veículo oferecida pela Concessionária até 70.000km.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação



<a href="#">certidao_11149423000194_1_.pdf (84,03 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Certidao_11149423000194_1_.pdf (77,84 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Certidao_28_.pdf (89,35 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf (219,77 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Consulta_Regularidade do Empregador.pdf (92,33 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">JBK4H95_1_.pdf (869,78 KB)</a>	7 downloads
<a href="#">RelCertidoesTribCadEcon_5_.pdf (39,98 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Temo.pdf (604,12 KB)</a>	9 downloads

Quem já visualizou?

- 15/01/2024 08:35:25 Liane Azambuja Vieira **SME** solicitou a assinatura de Edisa Cabreira da Silveira em Memorando 003/2024. Assinado
- 15/01/2024 08:44:03 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente Memorando 003/2024 com o certificado LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001
- 15/01/2024 08:44:35 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Memorando 003/2024 com o certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001
- 15/01/2024 08:44:45 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

### Despacho 1- 003/2024

17/01/2024 09:49

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

**SME - Secretaria...**

CC

Baseado na lei nº 14.133/21 é necessário apresentar o ETP (Estudo Técnico Preliminar) nas contratações e aquisições.

Para continuidade desse processo, solicito que preencha o modelo em anexo e encaminhe no processo.

Solicito também que encaminhe a declaração de não emprego de menor nas condições vedadas em lei, da empresa autorizada.

At.te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou?

- 17/01/2024 09:49:39 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

### Despacho 2- 003/2024

23/01/2024 08:51

Em anexo termo de não emprego a menor e ETP, conforme solicitado.

(Encaminhado)

Liane V. **SME**

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

**SMA - Secretaria...**

CC

[DECLARACAO MENORES OFICINA ASSINADO.pdf](#)  
(155,95 KB)

1 download

[Estudo Tecnico Preliminar.pdf](#) (541,58 KB)

1 download

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

23/01/2024 08:51:23

Liane Azambuja Vieira **SME** solicitou a assinatura de Edisa Cabreira da Silveira em Despacho 2- 003/2024 .

[Assinatura](#)

23/01/2024 08:51:54

Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente Memorando 2- 003/2024 com o certificado LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001 .

23/01/2024 08:52:01

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

23/01/2024 11:43:41

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Memorando 2- 003/2024 com o certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001 .

### Despacho 3- 003/2024

25/01/2024 10:04

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

**SMF - Secretaria...**

CC

Analisando os documentos em anexo, verifiquei que constam informações divergentes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, mas sem prejuízo do atendimento, encaminho para continuidade.

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA - CNPJ 11.149.423/0001-94

Valor Produtos: R\$ 1.526,62

Valor Serviços: R\$ 1.031,00

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

25/01/2024 10:04:12

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

25/01/2024 10:04:12

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

25/01/2024 10:04:23

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 3- 003/2024 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .

25/01/2024 10:14:18

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Liane Azambuja Vieira CPF 008.XXX.XXX-66 Edisa Cabreira da Silveira CPF 529.XXX.XXX-15 Sabrina Echeverria Dos Santos CPF 041.XXX.XXX-42



**Despacho 4- 003/2024**

26/01/2024 19:48

(Respondido)

Luis S. SMFSME - Secretaria...

CC

Retificar o Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência, conforme apontado no despacho anterior, e encaminhar para nova análise da Secretaria Municipal de Administração.

—  
**Luis Antonio Saraiva**  
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 5- 003/2024**

26/01/2024 19:51

(Encaminhado)

Luis S. SMFSMF-DC-DES - Des...

CC

Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no despacho anterior, por parte da Secretaria Municipal de Educação, informo que possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—  
**Luis Antonio Saraiva**  
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2024 19:52:06

Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente Memorando 5- 003/2024 com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.

26/01/2024 19:52:07

Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

26/01/2024 19:52:07

Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

29/01/2024 08:19:01

Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

**Despacho 6- 003/2024**

29/01/2024 12:11

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DESGP - Gabinete do...

A/C Cefso S.

CC

**Encaminho despesa orçamentária nº 619** (serviço), para autorizar emissão de empenho.

**Encaminho despesa orçamentária nº 1436** (peças), para autorizar emissão de empenho.

—  
**Mônica de Freitas Martins**  
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2024 12:11:50

Documento assinado digitalmente por LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF: 002.XXX.XXX-39) em 29/01/2024 às 08:19:01. O documento original encontra-se no sistema de arquivos da Prefeitura Municipal de Herval.

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 6- 003/2024** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

29/01/2024 12:11:54 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

29/01/2024 12:11:54 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

### Despacho 7- 003/2024

29/01/2024 13:09 (Encaminhado)

Celso S. **GP**

**PM - Procuradori...**

CC

**SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**

**PM - Procuradoria Municipal**

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—  
**Celso Vieira Silveira**  
*Prefeito em Exercício*

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

29/01/2024 13:09:26 Celso Vieira Silveira **GP** arquivou.

29/01/2024 13:09:26 Celso Vieira Silveira **GP** parou de acompanhar.

29/01/2024 13:09:43 Celso Vieira Silveira **GP** assinou digitalmente **Memorando 7- 003/2024** com o certificado **CELSO VIEIRA SILVEIRA** CPF **377.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001.

29/01/2024 13:27:37 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

30/01/2024 09:50:10 Jairo Joelson Correa Nunes **SMA-DTM** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 30/01/2024 10:39:43 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



## Memorando 003/2024

---

**De:** Liane V. - SME

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 15/01/2024 às 08:35:23

**Setores envolvidos:**

SMA, SME

### Sétima revisão da Spin

#### Fonte de Recurso: 1500 – MDE - Recursos Não Vinculados de Impostos

Solicito de prestação de serviço e compra de peças para a sétima revisão do veículo Spin placa JBK4H95, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

**Mão de Obra:**

1. balanceamento 04 rodas
2. geometria completa veículo
3. bomba d'água (SB)
4. higienização ventilação
5. sétima revisão

**Peças:**

1. 01 cartão de higienização
2. 01 elemento filtrante d
3. 01 kit tratamento ar
4. 01 bomba do líquido de
5. 01 filtro de ar do comp
6. 01 aditivo para combust
7. 01 filtro de óleo para
8. 01 vedador de borracha
9. 02 anti-comngelante
10. 01 sortido composto de
11. 04 lub acd sint.sae 0w-

Justificativa: Justifico que o veículo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km para uma melhor manutenção. O veículo acima citado necessita da revisão para manter a garantia do veículo oferecida pela Concessionária até 70.000km.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

**Anexos:**

certidao\_11149423000194\_1\_.pdf

Certidao\_11149423000194\_1\_.pdf

certidao\_28\_.pdf

Comprovante\_de\_Inscricao\_e\_de\_Situacao\_Cadastral.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

JBK4H95\_1\_.pdf

RelCertidoesTribCadEcon\_5\_.pdf

Termo.pdf

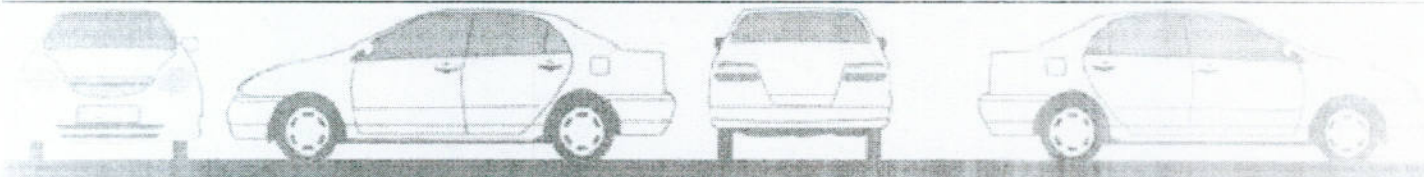




## Orçamento Interno

Nº 274279

Tipo: V1 - CLIENTE OFICINA	Prisma:	Entrada: 02/01/2024 as 11:12
Responsável: LUIS HENRIQUE CHAGAS LIMA		Validade: 01/04/2024
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica	<input type="checkbox"/> Garantia Estendida	<input type="checkbox"/> Lavar Veiculo
		Liberada:
		N. Pré O.S.: 0
Tipo Fáb.: V1		
Cliente: MUNICIPIO DE HERVAL PINTO BANDEIRA, 671 Bairro: CENTRO HERVAL - Rio Grande do Sul - RS Email: saudetransportes2017@gmail.com	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro	RG: CGC: 88.080.379/0001-38 Fone: 53-32671287 Celular: 53-984539693 32671287
Veículo Produto/Modelo: SPIN / SPIN 1.8L AT LT7	<input type="checkbox"/> Blindado	KM: 65000 Ano/Modelo: 22/23
Nr.Fab 9BGJJ7520PB133512	Motor: MKN007532	Hr: 0 Placa: JBK4H95
Cor Externa BRANCO		Linha: 5J752P Combustível:
Motorista:		Documento:
Nr. Série Veic.:	Dt. Fab. Bateria:	Nº Bateria:
Concessionária Vendedora UVEL UNISUL (U19) AV. FERNANDO OSORIO 1373	Bairro: TRES VENDAS	Data Venda: 13/07/2022 CEP: 96065000 PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente  
01 SETIMA REVISAO  
02 REVISAO PREMIUM - SPIN/ACTIV APARTIR DE 2017 - 70.000 KM

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
02	E2003	BALANCEAMENTO 04 RODAS	80,00	02	J5640	HIGIENIZACAO VENTILACAO	80,00
02	E2020	GEOMETRIA COMPLETA VEICULO	100,00	02	M0101	SETIMA REVIS?O	291,00
02	J5481	BOMBA D'AGUA (SB)	480,00				

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
KPA00246	CARTAO DE HIGIENIZAC	UN	B	1	284   0	85,340000	85,34
19350511	ELEMENTO FILTRANTE D	UN	D	1	472   0	59,000000	59,00
2.TLAG500	*KIT TRATAMENTO AR	UN	/	1	156   0	159,000000	159,00
24591057	BOMBA DO LIQUIDO DE	UN	L	1	8   0	522,610000	522,61
52102242	FILTRO DE AR DO COMP	UN	L	1	199   0	55,810000	55,81
88905742	ADITIVO PARA COMBUST	UN	I	1	177   0	34,090000	34,09
88905845	FILTRO DE OLEO PARA	UN	D	1	1160   0	21,930000	21,93
90528145	VEDADOR DE BORRACHA	UN	B	1	250   1	13,040000	13,04
93286309	ANTI-CONGELANTE	UN	I	2	214   0	101,370000	202,74
98550030	SORTIDO COMPOSTO DE	UN	B	1	39   0	57,460000	57,46
98553888	LUB ACD SINT.SAE 0W-	UN	O	4	3696   10	78,900000	315,60

Fechamento	Serviços:	1031,00	Itens:	1526,62	Serviços+Itens:	2557,62
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	0,00
	Total:	1031,00	Total:	1526,62	Descontos:	0,00
					<b>Total:</b>	<b>2.557,62</b>

Diagnóstico:

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



Empresa: Uvel Pelotas  
AV. FERNANDC OSÓRIO, 1373

CNPJ: 11.149.423/0001-94      Insc. Estad.: 0930414594 / Insc. Mun.: 5963265  
Bairro: TRES VENDAS - COD. PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS      CEP: 96055035  
Fone: 5330263900      Fax: 5330263900

**Orçamento Interno**

**Nº 274279**

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Assinado por 2 pessoas: LIA NE AZAVEL JA VEIRA e EDISA CABREIRA DA SILVEIRA  
Para verificar o validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1010.com.br/verificador/2E36-88vF-8016-80F5> e informe o código 2E36-88vF-8016-80F5







**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO**

**1 – OBJETO**

Solicito de prestação de serviço e compra de peças para a sétima revisão do veículo Spi placa JBK4H95, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

Mão de Obra:

1. balanceamento 04 rodas
2. geometria completa veículo
3. bomba d'água (SB)
4. higienização ventilação
5. sétima revisão

Peças:

1. 01 cartão de higienização
2. 01 elemento filtrante d
3. 01 kit tratamento ar
4. 01 bomba do líquido de
5. 01 filtro de ar do comp
6. 01 aditivo para combust
7. 01 filtro de óleo para
8. 01 vedador de borracha
9. 02 anti-comngelante
- 10.01 sortido composto de
- 11.04 lub acd sint.sae 0w-

**3 – JUSTIFICATIVA**

Justifico que o veículo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km para uma melhor manutenção. O veículo acima citado necessita da revisão para manter a garantia do veículo oferecida pela Concessionária até 70.000km.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: Secretária Municipal de Educação**

**Fonte de Recurso: 1500 – MDE - Recursos Não Vinculados de Impostos**

#### 5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- - Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no termo de referência na sede da empresa que cotar o menor preço.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser pelo menos 30 dias a contar da data de emissão do empenho.

#### 6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1 – O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

#### 7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia. "

#### 8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

#### 9- PESQUISA DE PREÇO

Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema licitacón, feitas pela Administração pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, incluídas mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 30/2022.

#### 10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.557,62**

#### 11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV

Assinado por: ANANE AZAMBUJA VIEIRA e EDISA CARREIRA DA SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mccal1.fepc.com.br/verificacao/> ou informe o código 2E36-RRR-0155-005





a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima  
Chefe dos transportes escolares

DATA: 15/01/2024

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira  
Secretária Ajunta de Educação





## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

**Contribuinte:** UVEL UNISUL VEICULOS LTDA

**CPF/CNPJ Nº:** 11.149.423/0001-94

**Inscrição Municipal Nº:** 596326

**Requerimento Nº:** 71470/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

**Emissão:** 30/01/2024

**Validade:** 29/04/2024





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.149.423/0001-94  
**Razão Social:** UVEL UNISUL VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV FERNANDO OSORIO 1373 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

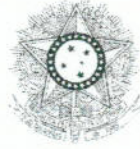
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2024 a 17/02/2024

**Certificação Número:** 2024011907222811483770

Informação obtida em 30/01/2024 10:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.149.423/0001-94

Certidão nº: 414896/2024

Expedição: 02/01/2024, às 17:04:44

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.149.423/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.**  
CNPJ: **11.149.423/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:07 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **DEAB.1293.D108.5BB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **11.149.423/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **02 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27291276**

Autenticação: **37529003**






## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie o cadastro.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.149.423/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/09/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UVEL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV FERNANDO OSORIO</b>	NÚMERO <b>1373</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>96.055-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRES VENDAS</b>	MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(53) 3225-1422</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/09/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E36-686F-8615-89F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 15/01/2024 08:44:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 15/01/2024 08:44:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/2E36-686F-8615-89F5>



A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

# Uvel UNISUL VEÍCULOS LTDA

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) José Machado da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4167455-5 Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 605.611.499-68,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Pelotas, 17 de Janeiro de 2024.

---

Realdir Marchi Furtado  
Socio Diretor  
CPF: 628.041.039-00

JOSE MACHADO DA SILVA:60561149968  
Assinatura de forma digital por  
JOSE MACHADO DA  
SILVA:60561149968  
Dados: 20/01/24 14:05:24 -03'00'

José Machado da Silva  
Socio Diretor  
CPF: 605.611.499-68

---

Av. Fernando Osório - 1373  
CEP. 96.055-005 – Pelotas – RS  
CNPJ 11.149.423/0001-94 IE 0930414594  
Tel. (53)3026.3900 – [WWW.UVEL.COM.BR](http://WWW.UVEL.COM.BR)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **Memorando Nº 005**

Município de Herval

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: compra de peças e manutenção veicular para garantia do veículo.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente é comprar as peças e revisão em concessionária autorizada pela garantia do veículo.

Justifico que o veículo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km para uma melhor manutenção. O veículo acima citado necessita da revisão para manter a garantia do veículo oferecida pela Concessionária até 70.000km.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O município de Herval não possui Plano de Contratações Anual.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários á manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia. "

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro um levantamento básico feito pelo corpo administrativo da secretaria juntamente com a escola.

Mão de Obra:

1. balanceamento 04 rodas
2. geometria completa veículo
3. bomba d'água (SB)
4. higienização ventilação
5. sétima revisão

Peças:

1. 01 cartão de higienização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

- 2. 01 elemento filtrante d
- 3. 01 kit tratamento ar
- 4. 01 bomba do líquido de
- 5. 01 filtro de ar do comp
- 6. 01 aditivo para combust
- 7. 01 filtro de óleo para
- 8. 01 vedador de borracha
- 9. 02 anti-comngelante
- 10.01 sortido composto de
- 11.04 lub acd sint.sae 0w

### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Devido a revisão ser em empresa autorizada segue a indicação do potencial fornecedor.

CNPJ: 11.149.423/0001-94 Razão Social: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.557,62 para aquisição dos produtos.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a compra dos itens e prestação de serviço na empresa especializada para o fornecimento dos referidos materiais.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento não deverá ser aplicado à presente compra, tendo em vista que se trata de aquisição de materiais.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Pretende-se, com a presente compra apresentar economicidade ao município na aquisição dos itens e mão de obra, sendo a garantia do veículo.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a compra pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os itens solicitados, não geram impactos ambientais ao município.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta compra, declaramos que a compra é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Herval, 23 de janeiro de 2024.

Liane Azambuja Vieira  
Secretária Adjunta de Educação  
Responsável pela elaboração do ETP